

CARTILHA DO COOPERADO
SEGURO DE VIDA

Acidentes Pessoais





Prezado cooperado,

Conheça o nosso seguro *Acidentes Pessoais*.

Ao contratar, você tem a tranquilidade de saber que, nos momentos mais desafiadores da vida, contará com uma proteção para o que é essencial.

Nesta cartilha, reunimos todas as informações sobre as coberturas disponíveis para facilitar o seu dia a dia e oferecer mais tranquilidade quando você mais precisar.

Para uma experiência ainda melhor, a cartilha conta com links inteligentes, que ajudam você a navegar de forma mais prática.

Aproveite!

O que é importante saber sobre o Seguro Acidentes Pessoais?

O **Seguro Acidentes Pessoais** garante proteção financeira ao segurado e seus beneficiários em situações inesperadas causadas por acidentes. Além disso, dispõe da cobertura por morte, caso seja necessário.

O segurado é também o beneficiário, o que permite a contratação e a utilização da cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, em vida. As coberturas deste seguro são válidas para eventos ocorridos em todo globo terrestre.

O prazo de vigência do seguro Acidentes Pessoais é vitalícia.



Quais são as coberturas do Seguro Acidentes Pessoais?

COBERTURA

DESCRIÇÃO

MORTE



Assegura o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE



Assegura o pagamento da indenização ao próprio segurado, relativa à perda, redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)



Corresponde ao reembolso das despesas havidas com o funeral do segurado ou a prestação do serviço de assistência funeral, até o limite do capital segurado contratado.

O que tem em cada cobertura do Seguro Acidentes Pessoais?

MORTE ACIDENTAL

A **cobertura por Morte Acidental** garante o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por acidente pessoal, durante a vigência deste seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE

A **cobertura por Invalidez Permanente Total ou Parcial** por acidente garante o pagamento de uma indenização ao segurado em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

AUXÍLIO FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)

A **cobertura Auxílio Funeral (SAF)**, inclui as despesas referentes ao funeral e traslado, quando houver. O transporte do corpo do local de óbito (nacional ou internacional), até a cidade de residência habitual (ou distância equivalente), em urna mortuária apropriada. A prestadora determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local.

O que o Seguro Acidentes Pessoais não cobre?

Riscos Excluídos

O que **não é coberto** por Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

Atos ou operações de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública, bem como eventos delas decorrentes, salvo quando se tratar de prestação de serviço militar ou de ato de humanidade em auxílio a terceiros.

Doenças preexistentes à contratação do seguro, de conhecimento do segurado e não declaradas na proposta de adesão.

Prática, pelo segurado, beneficiários ou seus representantes, de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave, equiparável ao dolo, ou atos contrários à lei, incluindo a condução de veículos automotores terrestres, aquáticos, aéreos ou similares, sem a devida habilitação legal.

Acidentes ocorridos em consequência direta ou indireta de fenômenos naturais como furacões, tufões, ciclones, tornados, terremotos, deslizamentos de terra, maremotos, tsunamis, enchentes, inundações, erupções vulcânicas, ondas de calor ou frio extremo, tempestades elétricas, tempestades de areia, secas severas, impacto de meteoros ou tempestades solares.

Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal.

Danos e perdas causados direta ou indiretamente por atos terroristas, cabendo à seguradora comprovar, por meio de documentação hábil e laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, desde que reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

Riscos Excluídos

O que **não é coberto** pelo Auxílio Funeral Complementar (SAF):

Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal.

Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.

Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se tratar de prestação de serviço militar ou de ato de humanidade em auxílio de outrem.

Doenças preexistentes à contratação do seguro, do conhecimento do segurado e não declaradas na proposta de contratação.

Prática, por parte do segurado, dos beneficiários ou pelo representante de um e de outro, de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave, equiparável ao dolo, ou atos contrários à lei, inclusive a direção de veículos automotores terrestres, aquáticos, aéreos e similares, sem a devida habilitação legal.

Acidentes ocorridos em consequência direta ou indireta furacões, tufões, ciclones, tornados, terremotos, deslizamentos de terra, maremotos, tsunamis, enchentes, inundações, erupções vulcânicas, ondas de calor e frio extremo, tempestades elétricas, tempestades de areia, secas severas, impacto de meteoros e tempestades solares.

Epidemias, gripe aviária, envenenamento por absorção de substância tóxica, exceto escapamento acidental de gases e vapores, de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja maciçamente a população, desde que declaradas pelos órgãos competentes.

Suicídio ou tentativa de suicídio do segurado, exceto se ocorrido após o período de 2 (dois) anos contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso.

Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

Informações importantes sobre o Seguro Acidentes Pessoais

MORTE ACIDENTAL

Faixa etária: 16 a 65 anos
Capital mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ticket mínimo: R\$ 14,00
Carência: não há (exceto para suicídio, onde há carência de 24 meses)
Idade de exclusão: não há
Processo SUSEP nº 15414.640906/2025-33

INVALIDEZ TOTAL PERMANENTE OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)

Faixa etária: 16 a 65 anos
Capital mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ticket mínimo: R\$ 14,00
Carência: não há (exceto para suicídio, onde há carência de 24 meses)
Idade de exclusão: não há
Processo SUSEP nº 15414.640906/2025-33

ASSISTÊNCIA FUNERAL COMPLEMENTAR (SAF)

Faixa etária: 16 a 65 anos
Capital mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ticket mínimo: R\$ 14,00
Carência: não há (exceto para suicídio, onde há carência de 24 meses)
Vigência: vitalícia
Processo SUSEP nº 15414.640909/2025-77

Na cobertura SAF, o valor do prêmio é influenciado pelo gênero feminino e masculino.

Para mais informações sobre o mercado de seguros, [acesse aqui o site do órgão regulador.](#)

Informações importantes sobre o Seguro Acidentes Pessoais

Âmbito geográfico da cobertura

As coberturas deste seguro são válidas para eventos ocorridos em todo o globo terrestre.

Contratação do seguro

O contrato de adesão ao seguro poderá ser assinado manualmente ou eletronicamente pelo proponente e enviado juntamente com a DPS (Declaração Pessoal de Saúde).

DPS (Declaração Pessoal de Saúde)

A DPS é um documento legal no qual o cooperado, ao contratar o seguro, dispõe de informações relativas ao seu estado de saúde – doenças preexistentes, internações hospitalares, tratamentos médicos e atividades de risco exercidas – sob sua responsabilidade e sob as penas previstas no art. 766 da Lei nº 10.406, de 10/1/2002 (Código Civil Brasileiro).

Vigência e renovação da cobertura

A proposta de adesão ao seguro, recebida antes do pagamento do prêmio, terá início de vigência da cobertura às 24 horas do dia em que o prêmio for pago. A data de início da cobertura será previamente acordada entre as partes.

A validade da apólice é de 5 (cinco) anos e poderá ser renovada automaticamente por mais 5 (cinco) anos, podendo ser renovada automaticamente por igual período.

Emissão do certificado

Após a efetivação da adesão ao seguro, o certificado individual ficará disponível no App Sicoob, podendo ser consultado a qualquer momento.

Beneficiários

O beneficiário é o segurado principal.

Nos casos em que o segurado venha a falecer, após o aviso de sinistro, a participação será dividida: metade para a participação não separada judicialmente e o restante para os herdeiros. Se não houver herdeiros, será determinado a quem prove dependência financeira.

Perda do direito à indenização

O Sicoob Seguradora não efetuará o pagamento de indenização ao segurado ou aos seus beneficiários nas seguintes situações:

- declarações inexatas ou omissão de informações que possam interferir na aceitação da proposta;
 - agravamento proposital do risco;
 - descumprimento dos termos previstos neste manual.
-

Tratamento de dados pessoais

Reforçamos o compromisso de tratar suas informações com segurança e privacidade, em conformidade com nossos valores e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

As condições gerais e especiais dos seguros tratados neste manual estão registradas na Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão regulador, sob os seguintes números de processo:

- nº 14.640906/2025-33 – Morte Acidental (MAC);
- nº 15414.640906/2025-33 – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – (IPA);
- nº 15414.640909/2025-77 – Auxílio Funeral Complementar (SAF).

Ao contratar um seguro de vida na sua instituição financeira cooperativa, você faz uma importante escolha: cuidar do seu futuro e do bem-estar de quem você ama enquanto fortalece valores como solidariedade, colaboração e responsabilidade mútua.

Conte com a gente para proteger o que realmente importa: sua vida, seus sonhos e sua família.

Estamos ao seu lado em cada passo do caminho.





Central de Atendimento Sicoob (atendimento 24 horas): 4000 1111
(capitais e regiões metropolitanas) – 0800 642 0000 (demais localidades)

Ouvidoria (de segunda a sexta, das 8h às 20h): 0800 725 0996 –
0800 940 0458 (deficientes auditivos ou de fala) – ouvidoriasicoob.com.br